



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo  
Praça da Matriz 85 - Fone. - DDD 041-641251



PROJETO DE LEI N° 003/95  
DE 15 DE MAIO DE 1.995.

DENOMINA A OFICINA DE ARTE E EDUCAÇÃO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica denominada de "PROFESSOR ARTHUR GERALDO FANTIN" a OFICINA DE ARTE E EDUCAÇÃO DE ITAPUÍ, com sede nesta cidade à Rua Afonso Lanza nº 114.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1.995.

MÂRCIA GORETTI BOESSO  
Vereadora

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 15 / 05 / 95

PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador  
Márcia Goretti Boesso  
aprovado por, unanimidade o presente  
projeto foi despechado para a Ordem do Dia da  
presente sessão, com dispensa de parecer das  
comissões.

S. S. 15 / 05 / 95

PRESIDENTE

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. 15 / 05 / 95

PRESIDENTE



AUTÓGRAFO N° 013/95

PROJETO DE LEI N° 003/95

DENOMINA A OFICINA DE ARTE E EDUCAÇÃO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica denominada de "PROFESSOR ARTHUR GERALDO FANTIN" a Oficina de Arte e Educação de Itapuí, com sede nesta cidade à rua Afonso Lanza, nº 114.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de maio de 1.995.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI  
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.776  
DE 25 DE MAIO DE 1995**

**DENOMINA A OFICINA DE ARTE E  
EDUCAÇÃO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



**ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º)** - Fica denominada de "**PROFESSOR ARTHUR GERALDO FANTIN**" a Oficina de Arte e Educação de Itapuí, com sede nesta cidade à rua Afonso Lanza, nº 114.

**Artigo 2º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE MAIO DE 1995**

**ANTONIO CESAR SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**ADEMAR CAFFEO**  
Chefe de Setor